



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 27/2018 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 82/2014		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 82/2014 TITULAR DO LICENCIAMENTO: EÓLICA ITAREMA VIII S.A. CNPJ: 20.533.310/0002-60 EMPREENDIMENTO: Decorrente da implantação da Eólica Itarema VIII, localizado na Fazenda Sargento em Itarema/CE. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 09/2003 (54ª Reunião Extraordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Fernanda Roscoe Caetano de Abreu		CPF: 065.600.286-74
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 10.125.66	CARGO/FUNÇÃO: Procuradora Legal	PROFISSÃO: Geógrafa
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Avenida Dom Luís, nº 1200, sala 1519, Aldeota, Fortaleza/CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Aplicação dos recursos de compensação ambiental, no valor global de RS 62.830,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais) referente ao TCCA 82/2014, na modalidade de compensação financeira para execução do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 52/2017.		
3. PROJETO		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

3.1. TÍTULO DO PROJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2017, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e a empresa Ecosistema Consultoria Ambiental LTDA.	3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início 2018	Término 2019
3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Este projeto propõe o segundo termo aditivo ao Contrato nº 52/2017, para a elaboração do Plano de Uso Público da Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa de Jijoca nos municípios de Jijoca de Jericoacoara e Cruz, no estado do Ceará, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.		
3.4. JUSTIFICATIVA: A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção. No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 23 (vinte e três) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 02 (duas) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, e ainda 01 (um) Corredor Ecológico. A Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Jijoca nos municípios de Jijoca de Jericoacoara e Cruz/CE é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, criada por meio do Decreto nº 25.975, de 10 de agosto de 2000, abrange uma área de 3.995,61 hectares, localiza-se nos Municípios de Jijoca de Jericoacoara e Cruz, do Estado do Ceará, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. A visitação em áreas naturais protegidas, em muitos lugares do mundo, tem aumentado significativamente, contudo de forma desordenada, e as atividades no entorno da Lagoa de Jijoca indicam isso. Por esse motivo, a elaboração de um Plano de Uso Público é primordial para avaliar a influência das atividades recreativas sobre o meio ambiente e o próprio homem. Percebe-se que, as áreas recreativas vêm sendo estabelecidas, mas em sua maioria, sem os planejamentos adequados, colocando em risco a estabilidade dos ecossistemas afetados. Os impactos causados pela utilização das áreas naturais pelos moradores e visitantes devem ser medidos e avaliados. Desta forma, a elaboração do Plano de Uso Público ajudará a entender quais atividades são realizadas, de que forma elas ocorrem, quando acontecem e em qual intensidade, traçando o perfil de uso público atual e a partir disso ordenando as ações futuras, definindo os melhores locais para a implantação de trilhas, para as atividades de recreação, contemplação e sistema de interpretação da natureza, que devem estar sempre vinculados ao componente educativo para estimular o aprendizado do visitante e não simplesmente seu entretenimento. Pelo exposto, e obedecendo ao que determina a legislação ambiental vigente, faz-se necessário o segundo termo aditivo ao Contrato nº 52/2017 para a elaboração do Programa de Uso Público da Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa de Jijoca nos municípios de Jijoca de Jericoacoara e Cruz, no estado do Ceará,		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

A elaboração do Programa de Uso Público da Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa de Jijoca irá otimizar a gestão da referida unidade de conservação, por meio de diagnóstico da situação atual desta variável, bem como pela identificação e apresentação de novas potencialidades para o uso público.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DESEMBOLSO

Termo aditivo ao Contrato nº 52/2017 para a elaboração do Programa de Uso Público da Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa de Jijoca nos municípios de Jijoca de Jericoacoara e Cruz, no estado do Ceará. A execução e o desembolso serão efetuados conforme quadro a seguir:

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PROCEDIMENTOS/PROVIDÊNCIAS E PRAZOS-LIMITE	DESEMBOLSO
Primeira Etapa - Planejamento	MÊS 01	Pela Contratada Entrega do Produto 01 – Plano de Trabalho – Versão 1.	20% R\$ 12.566,00
		Pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) - Análises, correções e aprovação do Produto 1 – Versão 1.	
		Pela Contratada - Inserção das recomendações feitas pela SEMA; - Entrega do Produto 1 – Versão 2.	
		Pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) - Análises, correções e aprovação do Produto 1 – Versão 2 – Final.	
Segunda Etapa – Diagnóstico de Uso Público	MESES 02 A 04	Pela Contratada - Entrega do Produto 2 – Diagnóstico do Uso Público – Versão 1.	30% R\$ 18.849,00
		Pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) - Análises, correções e aprovação do Produto 2 – Versão 1.	
		Pela Contratada - Inserção das recomendações feitas pela SEMA; - Entrega do Produto 2 – Versão 2.	
		Pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) - Análises, correções e aprovação do Produto 2 – Versão 2 – Final.	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

Terceira Etapa – Plano de Uso Público	MESES 05 E 06	Pela Contratada - Entrega do Produto 3 – Definição do Plano de Uso Público – Versão 1.	50% R\$ 31.415,00
		Pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) - Análises, correções e aprovação do Produto 3 – Versão 1.	
		Pela Contratada - Inserção das recomendações feitas pela SEMA; - Entrega do Produto 3 – Versão 2.	
		Pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) - Análises, correções e aprovação do Produto 3 – Versão 2 – Final.	
TOTAL			R\$ 62.830,00

O valor original do contrato é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil), passando para o valor de R\$ 557.830,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), tendo sido aditado no valor de R\$ 62.830,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela.

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 06 meses. Em anexo o cronograma de execução de forma detalhada que faz parte do Anexo A do Termo de Referência do Contrato nº 52/2017.

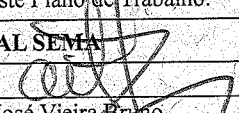
7. DECLARAÇÃO


Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA

Fortaleza, 11 de Julho de 2018

REPRESENTANTE LEGAL SEMA


Artur José Vieira Branco
Secretário da SEMA


**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO**
Leonardo Almeida Borralho
Articulador das Unidades de Conservação Estaduais –
COBIO/SEMA